

LEI Nº989 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1986.

CONCEDE ABONO AOS CARGOS EM QUADROS DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, AOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, AOS DETENTORES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica concedido um abono aos integrantes de cargos em Quadros de Funcionários Municipais, ativos e inativos, aos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, aos ocupantes de Cargos em Comissão e aos detentores de Funções Gratificadas, conforme quadros e Leis existentes, no valor de Cz\$ 500,00 (quinquinhos cruzados), sobre dezembro.

Parágrafo Único: Os funcionários que tiverem dois contratos receberão o abono referente a apenas um contrato.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 05 de dezembro de 1986.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 05.12.86

Secretário